LEI N.º 1048/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 71 DE LEI MUNICIPAL N.º 915, DE 17 DE JULHO DE 2013, QUE REVOGOU AS LEIS MUNICIPAIS 51/1990; 368/2001 E 420/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece nova redação ao ***caput*** do artigo 71, da Lei Municipal n.º 915, de 17 de julho de 2013, nos seguintes termos:

Art. 71 – O subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar em exercício será de R$ 1.700.00 (mil e setecentos reais), devendo ser corrigido anualmente de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Peabiru.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peabiru, 27 de outubro de 2015.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal